



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

CEP 38658-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 015/97

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 009/97
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

O Povo do Município de Natalândia MG, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal sancionei a seguinte Lei.

Art. 1º- Muda a Redação do Art. 3º inciso I e III do Projeto de Lei nº 009/97.

Art. 2º- Onde se lê 03 representantes da população usuária dos serviços de Saúde "lê-se agora 06 representantes da população usuária dos serviços de Saúde .

Onde se lê 03 representantes do Governo "lê-se agora 02 representantes do Governo " .

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Natalândia MG, 28 de fevereiro de 1997

ORISVALDO SPIRANUELI-NENEM-

Prefeito Municipal

☐ APROVADO em 1ª Discussão p/ 8 x 0 votos
☐ REJEITADO
☐ APROVADO em 2ª Discussão p/ x votos
☐ REJEITADO
☐ APROVADO em 3ª Discussão p/ x votos
☐ REJEITADO
Sala das Sessões, em 03 / 03 / 1997

[Assinatura]
Rubrica do Presidente